

ATO ORDINATÓRIO. :Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 55/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, com a finalidade de encaminhar as partes o link <https://call.lifeseizecloud.com/3729840> de acesso da audiência de CONCILIAÇÃO designada nos autos para dia 01/06/2020 às 14h20min, uma vez que de acordo com o art. 22 §2º da Lei 9099/95 e Provimento n. 15/2020/CGJ/MT, o MM. Juiz de Direito, Doutor Adalto Quintino da Silva, por determinação verbal, autorizou a realização das audiências do Juizado Especial de Alto Araguaia/MT por videoconferência. Programa utilizado: <https://download.lifeseizecloud.com/download>. Caso queira utilizar pelo celular, só baixar o aplicativo do lifeseize, entrar como convidado, colocar nome, extensão (números finais) acima mencionado e entrar na sala. Deverá avisar aos (a) seus (a) clientes. O não comparecimento do Promovente à audiência importará implicará na extinção do processo e arquivamento da reclamação, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, com a condenação nas custas processuais (Se for microempresa ou empresa de pequeno porte, quando autoras, devem ser representadas, inclusive em audiência, pelo empresário individual ou pelo sócio dirigente -ENUNCIADO 141 do FONAJE (XXVIII Encontro – Salvador/BA) e do Promovido importará em revelia, reputando-se como verdadeiras as alegações iniciais do autor e proferindo-se o julgamento de plano. Comparecendo a parte promovida (ré), e não obtida a conciliação, o promovido deverá oferecer contestação, escrita ou oral, na audiência de conciliação ou até 05 (cinco) dias, contados a partir da referida audiência, e em se tratando de pessoa jurídica, o preposto deverá juntar nos autos antes do início da audiência respectiva a carta de preposição, sob pena de revelia. Se o demandado não comparecer ou recusar-se a participar da tentativa de conciliação não presencial, o juiz togado proferirá sentença, conforme, conforme art. 23 da Lei 9099/95. Nada mais. ALTO ARAGUAIA, 28 de maio de 2020. CASSIRENE VICENTE MIRANDA RODRIGUES Gestora Judiciária

Comarca de Barra do Bugres

Diretoria do Fórum

Edital

## PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO EDITAL N. 02/2020-DF

O Excelentíssimo Doutor Silvio Mendonça Ribeiro Filho, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 6/2014/CM, de 07.03.2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Assistência Social e Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para formação de cadastro de reserva para atuação nas áreas de Assistência Social e Psicologia na Comarca de Barra do Bugres/MT.

### 2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- Divulgação do edital;
- Inscrição dos interessados;
- Análise da documentação e do currículo;
- Divulgação dos interessados habilitados;

### 3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser protocoladas no período de 01 de Junho à 15 de Junho de 2020 no email: [barra.bugres@tjmt.jus.br](mailto:barra.bugres@tjmt.jus.br), nos termos do artigo 4º do Provimento 6/2014/CM.

### 4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os requisitos para o credenciamento de Assistente Social e Psicólogo de que trata o Provimento n. 6/2014/CM:

I – Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II – Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

III – Não possuir antecedentes criminais;

IV- Ser Bacharel em Serviço Social e/ou Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (Anexo I), a ser protocolado no email: [barra.bugres@tjmt.jus.br](mailto:barra.bugres@tjmt.jus.br), deverá estar instruído com as seguintes peças:

- Ficha cadastral – Anexo II;
- Declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos do Provimento n.º 06/2014/CM, sob as penas da lei – Anexo III;
- Declaração de relação de parentesco – Anexo IV;
- Documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade; (atualizado conforme Lei n. 13.726/2018)
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); (atualizado conforme Lei n. 13.726/2018)

III – Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

IV – Cópia do diploma de curso superior; (atualizado conforme Lei n. 13.726/2018)

V – Cópia dos títulos que venham a ser apresentados; (atualizado conforme Lei n. 13.726/2018)

VI – Certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VII – Atestado de sanidade física e mental;

VIII – Declaração de parentesco (Anexo IV);

IX – Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas No Provimento n.º 06/2014/CM (Anexo III);

X – Uma fotografia 3X4 recente.

5.2.1 – Todos os documentos mencionados no item 5.2 deverão estar autenticados.

### 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Diretoria do Fórum da Comarca de Barra do Bugres, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2 O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1 O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuído 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de pontos;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato à produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos será priorizado aquele que tiver:

a) Maior idade, nos termos do art. 27, paragrafo único, da Lei n.10.741/2003.

b) Maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, do Código de Processo Penal.

c) Maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2.

d) Maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento n. 6/2014/CM.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 6/2014/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 6/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º. 9.255, de 13/03/2014.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Barra do Bugres-MT, 25 de maio de 2020

Assinado digitalmente

Silvio Mendonça Ribeiro Filho

Juiz de Direito e Diretor do Foro

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO BUGRES**

**PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL E  
PSICÓLOGO**

**EDITAL N. 02/2020-DF**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES

n.º \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, nacionalidade, portador do CPF \_\_\_\_\_ e residente e domiciliado \_\_\_\_\_, vem requerer a sua inscrição para o credenciamento de \_\_\_\_\_ na Comarca de Barra do Bugres, juntando, para tanto, os documentos exigidos no Edital n.º 02/2020/DF.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Barra do Bugres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**FICHA CADASTRAL**

**Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.**

<b>DADOS PESSOAIS</b>			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: ( )F ( )M
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Estado Civil:	Profissão:	Registro no Conselho Regional Nº:	
Registro na Previdência Social:		PIS/PASEP:	
Filiação: Pai: Mãe:			
Endereço Residencial:			
e-mail:		Telefone Residencial:	Telefone Comercial
<b>FORMAÇÃO ESCOLAR</b>			
Nome da entidade onde concluiu o curso superior			
Curso	Data de Conclusão	Cidade	UF

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n.º 02/2020/DF e do Provimento n.º 06/2014/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Psicologia e Serviço Social para prestação de serviços nos diversos segmentos da Justiça de Primeira Instância do Estado de Mato Grosso, e que concordo com as regras estabelecidas.

Barra do Bugres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

MATRICULA	NOME
-----------	------

CPF	RG	CÔNJUGE
-----	----	---------

PAI:	MÃE:
------	------

COMARCA ASER CREDENCIADO <b>BARRA DO BUGRES- MT</b>
--

**POSSUI GRAU DE PARENTESCO, ATÉ 3º GRAU, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NOS PODERES JUDICIÁRIO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SEJA FEDERAL, ESTADUAL (ESTADO E DISTRITO FEDERAL) E MUNICIPAL, INCLUSIVE MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS?**

**SIM**

**NÃO**

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	DE	ÓRGÃO

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA	ASSINATURA
------	------------